

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 037/2025

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

Necessidade da Secretaria: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem e organização do 14º Campeonato Municipal de Futsal de Westfália.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a devida contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto necessita realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem e organização do 14º Campeonato Municipal de Futsal de Westfália. Evento já consolidado ano após ano e que reúne todas as comunidades do nosso município, e terá início no dia 1º/10/2025.

A contratação se justifica pela necessidade de garantir o bom andamento das competições realizadas no Município de Westfália, assegurando a correta aplicação das regras, a imparcialidade nas disputas e a credibilidade dos eventos. Além disso, contribui para o fortalecimento da política municipal de incentivo ao esporte, reconhecendo-o como ferramenta de integração social, desenvolvimento humano e promoção da prática regular de atividades físicas.

Dessa forma, a contratação visa garantir o pleno andamento da competição, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, em conformidade com o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A medida reforça o compromisso da Administração Municipal com a boa organização dos eventos esportivos, oferecendo condições justas de disputa, transparência nas decisões e valorização do esporte como meio de integração e desenvolvimento da comunidade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, quanto às ações de fomento ao esporte, inclusão social e valorização das comunidades locais.

O campeonato integra o calendário oficial de eventos do município, sendo uma política pública consolidada que estimula a prática esportiva e o bem-estar da população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de **serviços comuns**, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital.



A empresa contratada deverá ser responsável por:

- Escala e disponibilização de árbitros capacitados para todas as partidas;
- Disponibilização de um placar eletrônico, bolas e coletes;
- Divulgação do evento nas redes sociais;
- Despesas de deslocamento;
- Apoio técnico à comissão organizadora municipal.

A contratação será realizada na modalidade **Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão comprovar atuação em atividade compatível com o objeto licitado e apresentar documentação conforme art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Quant.	Descrição do serviço
1	1	Serviço de arbitragem e organização do 14º Campeonato Municipal de Futsal de Westfália

Estima-se:

- 12 rodadas, com 5 jogos por rodada;
- Mínimo de 2 árbitros por partida;
- Média de 5 equipes por categoria.



5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A pesquisa de mercado identificou a existência de empresas especializadas em organização de eventos esportivos e arbitragem de futsal na região. Tais empresas reúnem capacidade técnica e experiência comprovada para atender à demanda. Segue indicação de potenciais fornecedores:

Jair Roberto Welter - ME
MV Eventos Esportivos Ltda
CLBD Assessoria e Organizações Ltda

As referências de empresas foram obtidas por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o **valor por rodada** de R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme abaixo:

Jair Roberto Welter - ME	MV Eventos Esportivos Ltda	CLBD Assessoria e Organizações Ltda
R\$ 1.450,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.670,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

A pesquisa de preços foi realizada por meio de solicitação formal de cotação encaminhada a empresas especializadas no ramo correspondente ao objeto a ser contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução é a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de arbitragem e organização do campeonato, com atuação desde a fase de planejamento até o encerramento.

Não se prevê necessidade de manutenção, assistência técnica ou garantia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser

considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a separação entre arbitragem e organização comprometeria a unidade e a eficiência do campeonato, dificultando o controle e a responsabilização pela execução, contrariando os princípios da economicidade e da padronização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Execução eficiente e transparente da competição;
- Garantia de regularidade nas arbitragens;
- Promoção do esporte local com segurança e organização;
- Atendimento ao princípio da isonomia, ampla competitividade e contratação vantajosa para a Administração.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências adicionais no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto designará gestor e fiscal do contrato, observando a segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é necessário que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) realização do certame, com suas respectivas etapas; e
- e) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas, sendo a contratação autônoma e suficiente para a plena execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identificam-se os seguintes impactos e medidas:

- **Geração de resíduos:** a contratada deverá promover coleta adequada e orientação sobre descarte correto.
- **Consumo de papel:** incentivar o uso de meios digitais (tabelas, regulamentos, súmulas).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a justificativa, o planejamento orçamentário e a existência de fornecedores aptos, a contratação é viável, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Westfália, 26 de setembro de 2025.



Tamara Uebel – Agente Administrativa



Roque Luiz Lindemann – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto